

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 067/2006
Projeto de Lei nº EM-060/2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-060/2006, que dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, da LOM, c/c art. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal .

Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.686/94, que dispõe sobre a alienação de imóveis no Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo e no Centro Industrial José dos Santos Moraes, localizado no Distrito de Santo Antônio dos Campos, em especial em seu Parágrafo Único, II do art. 4º e art. 5º *Verbis*:

“Art. 4º.....

II -

Parágrafo único – Na doação simples, não será outorgada escritura definitiva, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel doado, quando cessadas as razões que justificaram a doação”.

“Art. 5º - Ocorrendo o descumprimento das condições previstas nesta Lei, o alienatário perderá o direito à reserva, voltando ao patrimônio público o imóvel objeto da venda, permuta ou doação, sem direito a indenização de qualquer espécie”.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** o Projeto de Lei nº EM-060/2006.

Divinópolis, 19 de abril de 2006.

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289